

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**Portaria GSE/ADM Nº 203 /2007. Teresina (PI), 31 de agosto de 2007.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC no 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **Maria Lúcia de Oliveira Moraes**, Professora, matrícula funcional nº 135870-7, consistente em ausentar-se intencionalmente ou sem justificativa do serviço, conforme registro de faltas a partir do mês de janeiro do ano de 2006.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Maria de Lourdes Terto Madeira**, Procuradora do Estado, e **Artur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.**Antonio José Castelo Branco Medeiros**
Secretário da Educação e Cultura**Portaria GSE/ADM Nº 204 /2007. Teresina (PI), 31 de agosto de 2007.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC no 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **Vera Lúcia Vieira da Costa Plácido**, Professora, matrícula funcional nº 115624-1, consistente em ausentar-se intencionalmente ou sem justificativa do serviço, conforme registro de faltas a partir do mês de maio do ano de 2006.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Maria de Lourdes Terto Madeira**, Procuradora do Estado, e **Artur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.**Antonio José Castelo Branco Medeiros**
Secretário da Educação e Cultura**Portaria GSE/ADM Nº 205 /2007. Teresina (PI), 31 de agosto de 2007.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC no 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **Francinania Maria Moreira Pinto**, Professora, matrícula funcional nº 069616-1, consistente em ausentar-se intencionalmente ou sem justificativa do serviço, conforme registro de faltas, a partir do mês de maio do ano de 2006.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Maria de Lourdes Terto Madeira**, Procuradora do Estado, e **Artur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.**Antonio José Castelo Branco Medeiros**
Secretário da Educação e Cultura**Portaria GSE/ADM Nº 206 /2007.****Teresina (PI), 31 de agosto de 2007.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC no 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **Edinalva França Araújo**, Professora, matrícula funcional nº 136061-2, consistente em ausentar-se intencionalmente ou sem justificativa do serviço, conforme registro de faltas, a partir do mês de janeiro do ano de 2006.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Maria de Lourdes Terto Madeira**, Procuradora do Estado, e **Artur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.**Antonio José Castelo Branco Medeiros**
Secretário da Educação e Cultura**Portaria GSE/ADM Nº 207 /2007.****Teresina (PI), 31 de agosto de 2007.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC no 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **Javan Fernandes de Araújo**, Professor, matrícula funcional nº 115502-4, consistente em ausentar-se intencionalmente ou sem justificativa do serviço, conforme registro de faltas a partir do mês de janeiro do ano de 2006.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Maria de Lourdes Terto Madeira**, Procuradora do Estado, e **Artur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.**Antonio José Castelo Branco Medeiros**
Secretário da Educação e Cultura**OF. 104**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA N.º 180/GAB/2007****Teresina, 30 de agosto de 2007.**

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **24/GPAD/2007**, datado de 30.08.07, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **024/GPAD/2007**, instaurada por força da Portaria nº 147/GAB/2007, de 25.07.07.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.**Eugênia Nogueira do Rego Monteiro Villa**
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil**OF. 641**